



ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064

Telefone: - <http://saude.ac.gov.br>

RESOLUÇÃO Nº 211, DE 23 DE MARÇO DE 2026

**RESOLUÇÃO CES/AC Nº 06 DE 23 DE
MARÇO DE 2026**

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar 263 de 21 de junho de 2013, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13 da Lei Complementar Estadual no 263/2013, cuja deliberação, “*ad-referendum*” do Plenário, cabe ao presidente do Conselho Estadual de Saúde, em casos de urgência;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 805, DE 12 DE MARÇO DE 2026, do Conselho Nacional de Saúde, que aprovou o regimento interno da 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS), e que alterou o tema para “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

R E S O L V E:

Art. 1º: APROVAR “*Ad-referendum*” do Plenário, a alteração do tema da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Acre, passando a ser “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo de Sousa Leal Junior

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Decreto Nº 7.544-P/2024

Resolução CES Nº 33/2024

Homologo a Resolução CES nº 06/2026, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 08 de abril de 2005.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon

Secretário de Estado de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO DE SOUSA LEAL JÚNIOR, Presidente do Conselho Estadual de Saúde**, em 24/03/2026, às 11:33, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde**, em 25/03/2026, às 10:15, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019983903** e o código CRC **5B8DCF82**.

Portaria SESACRE Nº 536, DE 25 DE março DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.º1 Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº381/2026 e/ou seus substitutos, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.019140.00008/2026-20/0019.004662.00022/2026-94, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na capacitação de servidores da Administração Pública – Cursos: Orçamento Público Integrado com a Execução Orçamentaria e Financeira e Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº11.363/2023.

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO
TITULAR: Sérgio Vasconcelos Bezerra – Matrícula: 9259627	TITULAR: Christian Martins Onofre – Matrícula: 78735

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .com efeitos a contar de 25 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CES/AC Nº 06 DE 23 DE MARÇO DE 2026

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar 263 de 21 de junho de 2013, e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 13 da Lei Complementar Estadual no 263/2013, cuja deliberação, “ad-referendum” do Plenário, cabe ao presidente do Conselho Estadual de Saúde, em casos de urgência; CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 805, DE 12 DE MARÇO DE 2026, do Conselho Nacional de Saúde, que aprovou o regimento interno da 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS), e que alterou o tema para “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

R E S O L V E:

Art. 1º: APROVAR “Ad-referendum” do Plenário, a alteração do tema da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Acre, passando a ser “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osvaldo de Sousa Leal Junior

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Decreto Nº 7.544-P/2024

Resolução CES Nº 33/2024

Homologo a Resolução CES nº 06/2026, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 08 de abril de 2005.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon

Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 381/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.019140.00008/2026-20

SEI Nº 0019.004662.00022/2026-94

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

DO OBJETO Contratação de empresa especializada na capacitação de servidores da Administração Pública – Cursos: Orçamento Público Integrado com a Execução Orçamentaria e Financeira e Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Os prazos de execução serão realizados dentro do exercício financeiro de 2026, de acordo com cronograma interno a ser definido pelo Diretoria de Administração e Finanças. DA VIGÊNCIA A vigência contratual ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12/2026. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 8.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R\$ 8.180,00 (oito mil cento e oitenta reais).

ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46, com sede na Avenida Rio Branco, Bairro Praia do Canto, CEP nº 29.055-643, Vitória/ES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE PARTICIPANTES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na capacitação de servidores da Administração Pública – Curso: Orçamento Público Integrado com a Execução Orçamentaria e Financeira	1	R\$ 3.890,00	R\$ 3.890,00
02	Contratação de empresa especializada na capacitação de servidores da Administração Pública – Curso: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com Ênfase no Plano de Contas (PCASP) e nas Demonstrações Contábeis (DCASP)	1	R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 8.180,00

A despesa será realizada na Fonte 16350100, na Função Programática nº 10.128.1433.2209.0000, elemento de despesa 3.3.90.39.00

Data de Assinatura: 25/03/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE PIERRE CUNHA DE ALMEIDA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.